

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, INCLUSÃO EDUCACIONAL E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE SOBRE OS MARCOS POLÍTICO-LEGAIS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS

Junior da Silva Campos¹
Daniel Mendes da Silva Filho²
Faculdade Salesiana de Santa Teresa

As documentações/levantamentos oficiais apontam que as matrículas de estudantes com o transtorno do espectro autista (TEA) têm aumentado e contribuído na constituição da heterogeneidade das classes comuns de diversas redes de ensino do país. Logo, isso pode indicar um avanço quanto à garantia do direito ao acesso ao ensino regular para essas pessoas que, historicamente, conforme retrata a literatura foram colocadas às margens desse processo (KASSAR, 2011; MAZZOTTA, 2005).

Segundo o caderno de instruções do Censo Escolar da educação básica (2018), essa população integra a um grupo de estudantes identificados com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e que apresentam “[...] quadro clínico caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, tendo um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo” (BRASIL, 2018, p. 64).

Assim, ao considerar as características desses estudantes e as possíveis necessidades específicas, não basta estarem matriculados nas escolas e integrarem as estatísticas oficiais. É preciso que, de fato, essas pessoas sejam incluídas e possam participar da melhor maneira possível das atividades de ensino-aprendizagem propostas nas classes comuns das escolas brasileiras.

Nesta perspectiva, torna-se necessário questionar: como os marcos político-legais que fundamentam a organização da educação básica, nos municípios brasileiros, tem orientado o desenvolvimento da política de inclusão educacional? Visto que, durante a trajetória escolar, muitos estudantes incluídos podem vir a necessitar de atendimentos, procedimentos, recursos adaptados e estratégias de ensino-aprendizagem diferenciadas e/ou especializados que possibilitem sua escolarização.

Ressalta-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) declara, entre uma série de deveres do Estado com educação pública, a garantia do atendimento educacional especializado (AEE) gratuito a estes educandos, assim como os demais que compõem o público-alvo da educação especial ofertado no contraturno das aulas.

¹ Acadêmico do 8º semestre do curso de Pedagogia da Faculdade Salesiana de Santa Teresa (FSST).

² Professor da disciplina Elaboração e Análise de Projetos do curso de Pedagogia da FSST.

Desse modo, sensível aos direitos do estudante com transtorno do espectro do autismo, este trabalho tem como o objetivo geral verificar como a política de inclusão educacional, em Ladário, vem se organizando para garantir a escolarização do estudante público-alvo da educação especial e, especificamente, àqueles diagnosticados com o transtorno do espectro autista (TEA). Logo, procurou-se identificar, na documentação de domínio público, disponibilizada na página oficial da prefeitura municipal de Ladário (2017/2018), as bases legais que fundamentam a política de inclusão na Reme e indicação de estratégias político-pedagógicas adotadas por esta rede de ensino que possibilitam a inclusão educacional do estudante com espectro autista (TEA).

Esta pesquisa tem por base a análise documental, com o intuito de extrair informações dos documentos municipais que possibilitem compreender como tem se dado a política de inclusão na Reme. Configura-se como um estudo qualitativo e quantitativo, em fase de desenvolvimento. Além disso, empregou-se o entendimento da educação formal como um direito humano que deve ser garantido a todos e que se relaciona à efetivação das liberdades fundamentais no que se referem aos aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, civis etc. (RESENDE; VITAL, 2008).

Dado ao exposto, os resultados parciais informam que o Censo Escolar (BRASIL, 2017) registrou, em Mato Grosso do Sul, o quantitativo de 537 matrículas de estudantes com autismo, matriculados, em classes comuns das redes municipais de ensino e, deste total, nove registros corresponderam às matrículas de estudantes da Reme de Ladário. Já as redes estadual e privada de ensino não apresentaram registros de estudantes com esta característica. Quanto à documentação analisada, verifica-se até o momento que tanto o Conselho Municipal de Educação de Ladário, quanto a Secretaria de Educação apresentam documentos que afirmam a garantia de direitos, organização de espaços (agrupamentos de estudantes) e, de maneira ampla, a organização da política de inclusão educacional no município.

Palavras-chave: Documentos Municipais, Inclusão Educacional, Autismo.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Cadernos de Instrução do Censo Escolar**. Brasília, 2018.

KASSAR. Educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 41, p. 61-79, jul. de 2011.

MAZZOTTA, Marcos Jose Silveira. **Educação Especial no Brasil: História e Políticas Públicas**, 5.a ed., São Paulo, Cortez Editora. 2005.

RESENDE, A. P.C.; VITAL, F.M.P. (Coord.). **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.